

CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (CNPJ nº 32.127.100/0001-70), totalizando R\$ 243.490,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), Itens 2, 16, 18, 20 e 21 adjudicados para: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 43.219.256/0001-05), totalizando R\$ 111.150,00 (Cento e onze mil, cento e cinquenta reais), Item 1 adjudicado para: **PHARMAPLUS LTDA** (CNPJ nº 03.817.043/0001-52), totalizando R\$ 35.870,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), Item 3 adjudicado para: **IDEALE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA** (CNPJ nº 23.345.869/0001-41), totalizando R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), itens 5 e 6 adjudicados para: **STOCK MED S.A** (CNPJ nº 06.106.005/0001-80), totalizando R\$ 171.720,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais), Item 8 adjudicado para: **HOSPITALMED LTDA** (CNPJ nº 29.868.059/0001-68), totalizando R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais); Itens 14 e 15 adjudicados para: **EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ nº 04.310.364/0001-29), totalizando R\$ 407.830,00 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e trinta reais) e Itens 7 e 19 adjudicados para: **SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00), totalizando R\$ 24.224,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

***O item 17 restou fracassado.**

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023

George Paiva de Assunção

Pregoeiro - CPL/SESAD

****Republicado por incorreção em substituição à publicação da Edição nº 4126, de 01 de dezembro de 2023 do Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, uma vez que a razão social correta da empresa vencedora dos itens 5 e 6 é intitulada STOCK MED S.A.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, com fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.868/2017 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, o pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN adjudica ao licitante vencedor o Lote 01 (único), referentes ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, o qual trata da contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de saúde pública, na modalidade SAAS (software como serviço), com operação via web, compreendendo a disponibilização de uso do sistema de gestão, a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud), incluindo os serviços técnicos de parametrização, customização, implantação, treinamento, evolução e suporte da aplicação, para atender às necessidades de organização, automação e integração dos diversos processos de negócios da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN, conforme listado a seguir: Lote 01 adjudicado para a **VIVVER SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50, pelo valor global de R\$ 2.640.814,40 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Rhawenne S. B. da Silva

Pregoeiro/CPL/SESAD

Mat. 20311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023/SESAD

Considerando a inexistência de recursos administrativos interpostos, e considerando o atendimento a todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes a matéria, acolho a adjudicação do pregoeiro e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2023 (Processo Administrativo nº 17.612/2023), do tipo Menor Preço por Lote, que objetiva a contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de saúde pública, na modalidade SAAS (software como serviço), com operação via web, compreendendo a disponibilização de uso do sistema de gestão, a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud), incluindo os serviços técnicos de parametrização, customização, implantação, treinamento, evolução e suporte da aplicação, para atender às necessidades de organização, automação e integração dos diversos processos de negócios da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN.

Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu Art. 15, Inciso VI, a possibilidades de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do §3º, Art. 15, do Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que se considera relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo